Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 31.398,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.1.724 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.39	750	31.398,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.1.724 - PAVIMENTAÇÃO - ASFÁLTICA	4.4.90.30	750	31.398,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de maio de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. 01/01/2025 a 07/05/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 117, DE 07 DE MAIO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária por Portaria para transporte de areia média utilizada na produção de massa asfáltica na Usina de Asfalto - CEASF/ETURB. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490400200152025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 05/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo n°: 00049.002745/2025-05 – FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI. CNPJ: 35.145.432/0001-75. Valor: R$ 1.791.373,72 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 29 de abril de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

ID: 000490400200162025

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.002745/2025-05 . Cuida os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI E FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para fortalecer e viabilizar o processo de cidadania, com a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para os ciclos de crianças, adolescentes e idosos no âmbito da Proteção Social Básica, através da oferta de atividades socioeducativas e de esporte, lazer, arte e cultura atuando nas zonas norte, leste, sul e no centro da cidade de Teresina - PI. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamentam a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art. 16, IV do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI e a SEMCASPI, sem a realização do Chamamento Público. Teresina (PI), 29 de abril de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930400200172025

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2025 – SEMDEC/PMT. CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – FECOMÉRCIO PI, (CNPJ: 07.243.215/0001-82), PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A FEIRA DE TURISMO - EDIÇÃO PIAUÍ (FETUR), NOS TERMO DA LEI N° 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.366, de 16 de junho de 2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro, n°. 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, inscrita no CNPJ nº 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, 1347, Bairro Jóquei Clube, Teresina - Pl, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO, residente e domiciliado em Teresina - PI, RG nº 2006010457224 - SSP/CE e CPF nº 102.257.903-78, neste ato denominada CONTRATANTE/PATROCINADORA e de outro lado a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – FECOMÉRCIO PI, inscrita no CNPJ sob n° 07.243.215/0001-82, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 1131, Bairro Centro – CEP: 64.000-360, Teresina - PI, Telefone 86 3222-5634, atendimento@fecomercio-pi.org.br https://fecomercio-pi.portaldocomercio.org , aqui representada por seu Presidente, Sr. DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE, residente e domiciliado em Teresina - PI, RG nº 2.502.810 - SSP/PI e CPF nº 022.688.313-29, aqui denominada CONTRATADA/PATROCINADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de patrocínio, considerando a inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74 da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 24.366/2023. mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro/patrocínio para a Feira de Turismo - Edição Piauí (FETUR), que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, no Centro de Convenções de Teresina – PI. 1.2. Como contrapartida pela relação jurídica estabelecida, será disponibilizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC um estande medindo 3m x 3m, localizado no Pavilhão Delta, cedido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Piauí – FECOMÉRCIO PIAUÍ. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O contrato terá vigência de 60 dias a partir da assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. A PATROCINADORA destinará o valor fixo e irreajustável de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à PATROCINADA para o fim de apoiar a realização do evento referido na cláusula primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO 4.1. O pagamento do valor da cota de patrocínio será efetuado em única parcela no período de vigência do contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Teresina, conforme classificação a seguir PROJETO DE ATIVIDADE: 11001.113334 0007 1506 – CIDADE CRIATIVA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FONTE: 1500100 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO 8.1. A execução e acompanhamento do instrumento contratual serão fiscalizados pelos servidores Airton Freitas Feitosa, CPF nº 180.148.103-25 (GESTOR) e Júlia Maria D'Almeida Lima Ribeiro, CPF nº 626.646.893-04, Matrícula nº 114538 - Decreto de nomeação nº 27.626, de 21 de janeiro de 2025 (FISCAL). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO 11. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato. 11. 1. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Teresina, 29 de abril de 2025. Domingos Sávio Almeida Normando, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC (Patrocinadora). Denis Oliveira Cavalcante, Presidente. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Piauí – Fecomércio (Patrocinada).

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570400200182025

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO REF. PROCESSO Nº 00046.002522/2024-68 . CUIDA OS AUTOS DE JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CHAMAMENTO A EXECUÇÃO DO PROJETO DO PROGRAMA PRÉ-VESTIBULAR SOLIDÁRIO – PROVEST, NOS MOLDES DISPOSTOS NO INCISO II, DO ART, 17 DO DECRETO Nº 16.802/2017 E NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SERÁ REALIZADO POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VOLTADO A CAPACITAÇÃO DE JOVENS DE BAIXA RENDA PARA O ENEM . I – DA LEGALIDADE – SERÁ ADOTADO UM TERMO DE FOMENTO PARA A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A DISCIPLINA DESSA PARCERIA ESTÁ PREVISTA NA LEI N. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES ATRAVÉS DA LEI N. 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DA SEMJUV COM UMA OSC NÃO SERÁ PRECEDIDA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NÃO SENDO ABRANGIDO PELAS NORMAS DOS ARTS. 12 AO 24, CONSTANTES NO CAPÍTULO IV QUE TRATA 'DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO' DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802 DE 24 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA Nº 2.050. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ DESCRITA NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E MUNICIPAL, COMO PRECEITUA O ARTIGO 29 DA LEI 13.019 DE 31/07/2014, ALTERADO PELA LEI 13.204/2015 E O ART.17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGULAMENTA A QUESTÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SENÃO VEJAMOS: ART. 29. OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCETO, EM RELAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NESTA LEI. ART. 17. O CHAMAMENTO PÚBLICO SERÁ CONSIDERADO INEXIGÍVEL, NAS SEGUINTES SITUAÇÕES, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS: (...) II - AUTORIZAÇÃO EM LEI QUE IDENTIFIQUE EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA OU QUE ESTEJAM NOMINALMENTE IDENTIFICADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. CONCLUSÃO: CONSIDERANDO A EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 29º DA LEI 13.019/2014 E ART.17 DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DAR-SE-Á CONTINUIDADE AO PROCESSO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, SEM A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO PELA OSC DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS EM LEI. TERESINA - PI, 07 DE MAIO DE 2025. GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810400200192025

PORTARIA Nº 72/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025. Dispõe sobre a designação de fiscal substituto temporário e de fiscal suplente dos Contratos Administrativos nºs 18/2022 e 35/2022. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto deste Ente Público, aprovado pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975, pela Lei Municipal nº 1.485, de 15 de agosto de 1975, que autoriza a constituição da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, e dá outras providências, bem como as demais legislações pertinentes; CONSIDERAN-